

**EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 675, DE 2020**  
**(Do Deputado Glaustin Fokus – PSC/GO)**

Trata da suspensão retroativa e impedimento de novas inscrições nos cadastros de empresas de análises e informações para decisões de crédito enquanto vigente calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº**

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 675, de 2020, de autoria do Deputado Denis Bezerra e Vilson da FETAEMG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A lei 12.414, de 09 de junho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:*

*“Art. 17-B Enquanto durar os efeitos do COVID-19, é vedada a inserção no banco de dados de que trata esta lei de informações de inadimplemento de pessoas físicas, para formação de histórico de crédito.” (NR)*

**JUSTIFICATIVA**

A mudança aqui apresentada pretende excluir as Pessoas Jurídicas – PJs, uma vez que, nesse momento, torna-se importante a inclusão somente das Pessoas Físicas – PFs.

Considerando o contexto rapidamente delineado, solicitamos apoio dos nobres pares à proposta apresentada.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2020.

**DEPUTADO GLAUSTIN FOKUS**  
**PSC/GO**